



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 108/2024

Cariacica/ES, 22 de maio de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 23224/2024
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA)
Data e Hora: 03/06/2024 17:24:16
Tipo: Solicitação Geral: 15485/2024
Assunto: OFICIO Nº 108/2024 FNCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 65/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 65/2024, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 27/2024 – AUTORIA VEREADOR LÉO DO IAPI - INSTITUI EM SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIA DA FEIJOADA DA BOA VISTA, QUE OCORRE NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2024.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 64/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 27/2024
PROCESSO Nº 758/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 27/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Institui em seu Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o Dia da Feijoada da Boa Vista, que ocorre na primeira quinzena do mês de setembro, e dá outras providências.

Art. 1º — Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, O Dia da Feijoada da Boa Vista, que ocorre sempre na primeira quinzena do mês de setembro, e dá outras providências.

Art. 2º — O Projeto de Lei tem por conveniência, fixar a primeira semana do mês de setembro, como, “A Semana da Feijoada da Boa Vista”.

Art. 2º — O Executivo Municipal Pulicará a presente lei no que couber.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 22 de maio 2024.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2024.05.23
18:14:47 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário





Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.